



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 102-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 102-01/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2310-01/2025, de 09 de outubro de 2025, que autoriza abertura de Crédito Suplementar, isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) as obras executadas pela CIC/VT, e dá outras providências.

A Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari – CIC/VT comunicou ao Município de Colinas que não será mais necessário o Poder Executivo disponibilizar a contrapartida dos materiais de construção e prestações de serviços, no montante equivalente a aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor total das obras de construção de muro de contenção, calçada de passeio e recuperação da pavimentação asfáltica realizadas no Município de Colinas/RS e solicitaram a alteração da referida Lei Municipal.

A referida obra será executada na sua totalidade pela CIC/VT, sem contrapartida municipal.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
Colinas/RS


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 03/11/2025


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 102-01/2025

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: ____/____/____

Presidente

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2310-01/2025, de 09 de outubro de 2025, que autoriza abertura de Crédito Suplementar, isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) as obras executadas pela CIC/VT, e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei Municipal nº 2310-01/2025, de 09 de outubro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) as obras executadas pela CIC/VT, e dá outras providências.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2310-01/2025, de 09 de outubro de 2025.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2310-01/2025, de 09 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de novembro de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: ____/____/____

Data Entrada: 03 / 11 / 2025

Rubrica do Responsável
Andréia S. Suizbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal